



CONTRATO Nº 21/2021

São Simão, 18 de agosto de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO
PUBLICAÇÃO

LOCAL: Câmara
DATA BASE: 18 / 08 / 2021
DOCUMENTO: contrato 21/2021

PERÍODO PUBLIC.: 18 / 08 / 2021
05 / 08 / 2021

Adriano Pereira de Oliveira
Membro da C.P.L.

CONTRATO ADMINISTRATIVO de fornecimento de gêneros de limpeza que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO e T.S. COSTA.

I - PREÂMBULO

1.1. **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO** – Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Cívica N.º 02, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.079.160/0001-78, representado por seu Presidente Sr. **LUCAS BARBOSA VASCONCELOS**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 4.946.278 2ª VIA SPTC/GO e do CPF n.º 019.952.571-41, residente e domiciliado na Rua 04, Qd. 13, L. 31-A S/Nº, Residencial CEMIG, São Simão/GO, e do outro lado, a Empresa **T. S. COSTA** com sede a Av. Brasil, nº. 162, Quadra A, Lote 162, Conjunto Popular, São Simão/GO cadastrada no CNPJ sob o nº. 38.404.098/0001-15 e Inscrição Estadual nº 10.808.888-0 doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **TATIANE SANTOS COSTA**, portador do RG nº. MG-17.503.846 PCE/MG e CPF nº. 110.847.146-39 residente e domiciliado à Rua 46, S/Nº., Quadra 05-A. Lote 14, Vila Bela, São Simão/GO, firmam o presente contrato, de acordo com o que consta do Pregão Presencial nº 04/2021, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal no 8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total consonância com o instrumento convocatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão nº 04/2021 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

III – DO LOCAL E DATA



3.1. Lavrado e assinado aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Câmara Municipal de São Simão.

IV – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

4.1. Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros de limpeza para atender a demanda da Câmara Municipal de São Simão, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência, tabela a seguir:

Lote/Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total	
01	3	CESTO PARA LIXO, EM POLIPROPILENO, FORMATO CILÍNDRICO, NA COR PRETA, ALTURA MÍNIMA: 29CM, DIÂMETRO MÍNIMO: 23CM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 13 LITROS	UNIDADE	PLASVALE	30,0000	5,4000	162,0000
01	5	DESODORIZADOR SANITÁRIO PASTILHA ADESIVA FRAGÂNCIAS VARIADAS PACOTE COM 5 UNIDADES	UNIDADE	AZULIM	50,0000	4,5000	225,0000
01	7	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇA COM GLICERINA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, BIODEGRADÁVEL, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCO 500ML	UNIDADE	AZULIM	40,0000	1,3000	52,0000
01	8	ESPONJA DUPLA-FACE MULTI-USO, 100X71X20MM, BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA	UNIDADE	VIP	30,0000	0,9000	27,0000
01	9	FIBRA VERDE PARA LIMPEZA PESADA PCT COM 10 UNIDADES	CAIXA	NOBRE	30,0000	17,9000	537,0000
01	10	FLANELA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA 30CMX30CM	UNIDADE	ATIVA	40,0000	1,9000	76,0000
01	11	LÃ DE AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PACOTE COM 08 UNIDADES. 60G.	CAIXA	ASSOLAN	30,0000	1,0000	30,0000



01	13	LIMPA VIDROS. PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. MATERIAL PARA LIMPEZA DE VIDROS, À BASE DE ÁGUA, ÁLCOOL, SOLVENTE, FRAGRÂNCIA, PRINCÍPIOS ATIVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO DOSADOR, COM 500ML	UNIDADE	OESTE	96,0000	2,8000	268,8000
01	14	LIMPADOR DE USO GERAL DE 5 LITROS (PARA DILUIÇÃO DE 1/10)	UNIDADE	START	30,0000	34,0000	1.020,0000
01	16	LUSTRA MÓVEIS, CREMOSO, FRASCO DE MATERIAL RESISTENTE COM 200 ML, EMBALADOS EM CAIXA.	UNIDADE	AZULIM	80,0000	5,3000	424,0000
01	17	ODORIZADOR DE AR, DUPLA AÇÃO COM SPRAY DE PRESSÃO, FRAGRÂNCIA FLORES DO CAMPO. EMBALAGEM COMPRA: FRASCO COM 400 ML	UNIDADE	BOM AR	45,0000	6,4000	288,0000
01	18	PANO DE CHÃO BRANCO, SACO DE ALGODÃO ALVEJADO EXTRA, 100% ALGODÃO, TAMANHO 45CMX70CM.	UNIDADE	ATIVA	40,0000	4,0000	160,0000
01	19	PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 68CM, LARGURA 40CM, COR BRANCA.	UNIDADE	NOVO MUNDO	25,0000	3,5000	87,5000
01	22	RODO DE PLÁSTICO COM 40 CM COM 02 BORRACHAS COMPRIMENTO: 30 CM, MATERIAL CABO: ALUMINIO, COMPRIMENTO CABO: 120 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1º QUALIDADE, COM PERFEITO ACABAMENTO COM CABO PERFEITAMENTE RETO E ENCAPADO.	UNIDADE	RODOBEM	10,0000	12,0000	120,0000
01	23	RODO PARA LIMPEZA, MATERIAL CEPO: MADEIRA C/ 2 BORRACHAS RESISTENTES, COMPRIMENTO CEPO: 30 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 120 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONTADO, CEPO DE MADEIRA DE 1º QUALIDADE, LIXADO, COM PERFEITO ACABAMENTO	UNIDADE	RODOBEM	10,0000	8,0000	80,0000



		COM CABO PERFEITAMENTE RETO E ENCAPADO.					
01	25	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, GRÃO AZUL, 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGENS PLÁSTICAS OU CAIXA DE PAPEL COM 1,6 KG.	UNIDADE	TUFF	15,0000	10,8000	162,0000
01	26	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS	UNIDADE	ONLY	10,0000	30,7000	307,0000
01	27	SACO REFORÇADO PARA LIXO, COR PRETA, POLIETILENO, CAPACIDADE: 100 LITROS. TIPO E CLASSE I. PACOTE COM 100 SACOS.	CAIXA	NOBRE	30,0000	35,1000	1.053,0000
01	29	SAPONÁCEO, LÍQUIDO CREMOSO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO : LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, ABRASIVO, CONSERVANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO, AROMA: LIMÃO, EMBALAGEM: FRASCO, 300 ML, TAMPA: ABRE-FECHA, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE INOX, ESMALTADOS, FÓRMICAS E CROMADOS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	UNIDADE	AZULIM	70,0000	5,7000	399,0000
Total: (Cinco Mil e Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Trinta Centavos)							5.478,3000

V - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1 – O presente Contrato tem o valor total, fixo e irrevogável, de **R\$ 5.478,30 (cinco mil e quatrocentos e setenta e oito reais e trinta centavos)**.

5.2 - O valor supra referido inclui todas as despesas concernentes à entrega do objeto, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste contrato.

5.3 – Os pagamentos serão realizados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pelo Departamento de Compras, em até 30 (trinta) dias, após a



aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas e após a comprovação da regularidade da CONTRATADA, por meio de consulta “on-line” feita pela CONTRATANTE, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória do FGTS, FEDERAL e CNDT devidamente atualizada.

5.4 – O pagamento será efetuado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO/GO, mediante a apresentação da nota fiscal.

VI – CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

6.1 – Os produtos constantes do objeto deste instrumento de contrato deverão ser entregues/disponibilizados no prazo máximo de 02 (dias) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

VII – CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

7.1 – O objeto deste Instrumento terá seus custos cobertos com os recursos provenientes da Dotação Orçamentária nº nº 00011 – 01.031.0128.2.0034.33.90.30.
– Manutenção das Atividades da Câmara -- Material de Consumo.

VIII – CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

8.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

8.1.1 – São encargos da CONTRATANTE, além de outros assumidos neste contrato:

8.1.1 - Efetuar através do órgão próprio o controle da entrega e das qualidades.

8.1.2 - Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

8.3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São encargos da CONTRATADA além de outros assumidos neste Contrato:

8.3.1 – A CONTRATADA se obriga a entregar o veículo descrito na cláusula primeira, de acordo com a solicitação escrita da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, que fiscalizará e manterá controle da entrega.

8.3.4 – Manter, durante toda a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.



8.3.5 – Acatar todas as orientações do gestor deste contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.3.6 - Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

IX – CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

9.1 - DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1.1 - O atraso injustificado da entrega sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

9.1.2 - A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competendo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;

9.1.3 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

9.1.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;

9.1.5 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO pelo período de 02 (dois) anos;

9.2 – A CÂMARA MUNICIPAL poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

9.2.1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;

9.2.2 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

9.2.3 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

9.2.4 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Presidente da Câmara Municipal;

9.3 – A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:



9.3.1 – Atraso no pagamento das faturas;

9.4 - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato, para a parte que descumprir quaisquer das cláusulas do mesmo.

X – CLAUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Câmara Municipal, ou por acordo, na forma da Lei;

10.1.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo.

XI – CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do Gestor do Contrato.

XII – CLAUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA

12.1 – Aplica-se no caso de inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

XIII – CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São Simão, Goiás, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

13.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

São Simão, Estado de Goiás, em 18 de agosto de 2021.


Lucas Barbosa Vasconcelos

Presidente da Câmara Municipal de São Simão

CONTRATANTE



Tatiane Santos Costa

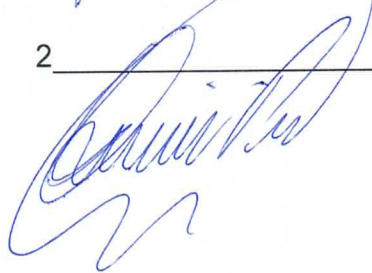
Representante da empresa T. S. Costa

CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1  CPF 081597300-32

2  CPF 86030280104

